



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1449, DE 2019

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para vedar a exigência de aquisição de material escolar nos estabelecimentos de educação básica pública.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para vedar a exigência de aquisição de material escolar nos estabelecimentos de educação básica pública.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 10.**

VIII– prover o material escolar dos alunos da rede estadual.
.....” (NR)

“**Art. 11.**

VII – prover o material escolar dos alunos da rede municipal.
.....” (NR)

“**Art. 12.**

Parágrafo único. É vedado aos estabelecimentos de educação básica pública exigir dos pais ou responsáveis a aquisição de material escolar de uso individual ou coletivo dos alunos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A cada início de ano letivo, as famílias brasileiras se deparam com vultosas listas de material escolar solicitadas pelas escolas de educação básica. A prática alcançou traços abusivos em algumas escolas privadas, ensejando a aprovação da Lei nº 12.886, de 26 de novembro de 2013, que incluiu na legislação relativa às anuidades escolares a vedação de pedidos de compra de materiais de uso coletivo dos estudantes ou da própria instituição.

Nas escolas públicas, embora os alunos geralmente recebam os livros didáticos por meio do Programa Nacional do Livro Didático, mantido pelo governo federal, são também comuns as listas contendo numerosos cadernos, materiais de artes e outros produtos consumíveis que oneram as famílias de modo significativo.

De fato, para muitas famílias de baixa renda, as listas de material escolar adotadas nas escolas públicas acabam sendo proibitivas. Confrontados com essa situação, muitos pais desconhecem que, diante do preceito da gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, consagrado na Constituição Federal, essas listas só podem ter caráter indicativo, nunca obrigatório.

Daí a importância do presente projeto de lei. Pretendemos incluir, entre as incumbências de estados e municípios, a de prover o material escolar de seus alunos. Lembramos que essa obrigação decorre diretamente do que diz o art. 4º, VIII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), ecoando a Constituição Federal, ao estipular que o dever do Estado com educação escolar pública é efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, dentre outros.

Algumas redes de ensino vêm cumprindo essa obrigação, seja pelo fornecimento de kits de material escolar para todos os alunos, seja pela instituição de programas de transferência de renda vinculados a esse tipo de gasto, como as iniciativas de cartão-material escolar que já vigoraram em algumas localidades. Mas a prática está longe de ser universal.

Adicionalmente, intentamos deixar expresso na LDB que é vedado aos estabelecimentos de educação básica pública a exigência de aquisição de material escolar individual ou coletivo pelos pais ou responsáveis.



SF/19954.82299-95

Para que todos os alunos possam ter acesso ao material escolar, um dos insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, de que trata o art. 4º, IX, da LDB, esperamos contar com o apoio do Congresso Nacional para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO



SF/19954.82299-95

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>
- Lei nº 12.886, de 26 de Novembro de 2013 - LEI-12886-2013-11-26 - 12886/13
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12886>